



PODER EXECUTIVO

Divisão de Contabilidade

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLADO Nº	047/2017
DATA	20/06/2017
INTERESSADO	SECRETRARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DATA DE AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	20/06/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO	180/2017
MODALIDADE E Nº	DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE CONFERENCIA, GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS.	
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO	26/06/2017 A 14h34min

OBSERVAÇÕES:

OBSERVAÇÃO: FROIS & FARIA CONS. EDUCACIONAL LTDA



FONE/FAX (43) 3555-1401

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro
CEP 84.920-000 - Japira - Paraná

VALIDA EM MUNICÍPIO DE JAPIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

PORTARIA N.º 131/2017 de 01/06/2017.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**, usando de suas atribuições legais Resolve.

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2017, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **CARLOS OTAVIO DAMIAN**, brasileiro, portador do RG nº 46.160.088-2 e do CPF nº 385.261.628-02; **IADFER CAMARGO LUCIANO**, brasileira, portadora do RG nº 6.796.470-5 e do CPF nº 063.771.449-03, **CEDIELTON ARNALDO DECOL**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.387.753-9 e do CPF nº 081.993.159-46.

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor CEDIELTON ARNALDO DECOL de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ART. 4º - Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em 01º de junho de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO
DE
JAPIRA:7596
9881000152**

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS,
cn=MUNICÍPIO DE
JAPIRA:75969881000152
Dados: 2017.06.01 09:16:51 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira-PR, 20 de junho de 2017.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SR. LEONILDO APARECIDO DA SILVA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

SR. WALMIR WELLINGTON DA SILVA


Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório, visando à contratação de empresa especializada para realização da conferência municipal de assistência social "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS" exposição da temática central, bem como dos subtemas, levando os participantes a conhecer e refletir sobre o assunto em foco, preparando-os para discussão nos sub-grupos e o levantamento de proposta a serem enviadas para a conferência regional/estadual de assistência social.

Informo que o serviço a ser realizado é a da empresa **FROIS E FARIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**, perfazendo o valor global de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


LEONILDO APARECIDO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Portaria nº 122/2017 de 18/05/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
AV .ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS S/N - ☎ (43)35551120 CEP. 84.920-970

Memorandum 020/2017.

Japira, 19 de Junho de 2017

Prezado Senhor,

Venho por meio de este, solicitar, que seja realizada contratação de empresa através de seu departamento nos procedimentos corretos conforme exige a lei, para a realização da XI Conferencia de Assistência Social, que será realizada dia 29/06/2017. Segue os orçamentos anexo a este Memorandum conforme solicitado

Na certeza do atendimento, antecipamos agradecimentos e reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Leonildo Aparecido da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Ilmo Senhor

Dirceu Galvão dos Santos

Responsável Pelo Departamento de Compras e processos licitatórios
Japira-PR

Protocolo de Recebimento
Recebemos em 26/06/17
às 10:00 hs. Nº 1





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

JAPIRA-PR, 20 de Junho de 2017.

DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR FINANCEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente solicito a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada para realização da conferencia municipal de assistência social "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS" exposição da temática central, bem como dos subtemas, levando os participantes a conhecer e refletir sobre o assunto em foco, preparando-os para discussão nos subgrupos e o levantamento de proposta a serem enviadas para a conferencia regional/estadual de assistência social, perfazendo o valor global de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 01.** A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
- 02.** A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
- 03.** A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procuradoria Jurídica**);
- 04.** A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
- 05.** Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procuradoria Jurídica**).

Cordialmente,

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal



sol. c. 97

FROIS CAPACITAÇÃO CONTINUADA
CNPJ: 13.818.686/0001-74
ENDEREÇO: Av. Sampaio Vidal – 300 - Marília-SP
Telefone: (14) 82042211/(14) 997231169
froisconsultoria@gmail.com

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Serviço:

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

Encaminha proposta,

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realização da **Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema “Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS”**

1.1. OBJETIVO:

Exposição da temática central, bem como dos subtemas, levando os participantes a conhecer e refletir sobre o assunto em foco, preparando-os para discussão nos subgrupos e o levantamento de propostas a serem enviadas para a Conferência Regional/Estadual de Assistência Social.

1.2. METODOLOGIA:

Inicialmente será realizada a exposição oral em sintonia com slides, do tema central com o objetivo de instigar nos participantes questões reflexivas, bem como oferecer condições de elaborar propostas a serem enviadas a Conferência Regional/Estadual. Após a palestra magna, será aberto o debate com a plenária, e em seguida será feita a divisão dos participantes em grupos (formados a partir da escolha dos subtemas por cada um), assim, cada subgrupo refletirá, discutirá e elaborará propostas para cada subtema. Elaborada as propostas, retorna-se a plenária inicial para a votação e ou referendo das propostas que irão a Conferência Regional/Estadual de Assistência social. Após será feita a votação dos delegados de acordo com o regimento interno (elaborado pela comissão organizadora e pelo CMAS para realização da conferência).

1.3. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Acompanhamento e orientação no processo de preparação da conferência;

“Com muita informação e pouca formação não adianta. Para ser um profissional completo, é necessário muita capacitação”

Luiz Gabriel Tiago



FROIS CAPACITAÇÃO CONTINUADA

CNPJ: 13.818.686/0001-74

ENDEREÇO: Av. Sampaio Vidal – 300 - Marília-SP

Telefone: (14) 82042211/(14) 997231169

froisconsultoria@gmail.com

- Concessão de uma prévia do regimento interno;
- Palestra magna com o tema: “Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS”.
- Orientação durante os trabalhos em subgrupos;
- Condução para escolha dos delegados (as);
- Elaboração do relatório final;
- Impressos (Pastas, crachás).

1.4. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS:

- Local adequado para realização da palestra magna que comporte o número previsto de participantes;
- Local (salas) para discussão dos subtemas em subgrupos, sendo os mesmos sugeridos pelo CONANDA;
- Data Show;
- Telão para projetor;
- Microfone e caixa acústica de som quando houver 20 ou mais participantes;

1.5. MINI CURRÍCULO DO PALESTRANTE:

Professora doutora Eliana Aparecida González Albonette, formada em 1989 pela Unimar, mestre (2004) e doutora(2009) pela PUC/SP. Assistente social do Tribunal de Justiça há 26 anos, professora na Unimar por 10 anos, palestrante, conferencista há mais de 24 anos. Coordenadora da Capacitação para CMAS do Ministério do Desenvolvimento Social no Estado de SP em 2010 a 2011, Coordenadora do CRESS (Conselho Regional de Serviço Social – 2017/2020), Diretora de Projetos da FROIS Consultoria.

2. DADOS DA EMPRESA:

Proponente: FROIS Capacitação Continuada de Marília-SP (Nome fantasia)

Nome correto: FROIS CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

CNPJ: 13.818.686/0001-74

ENDEREÇO: Av. Sampaio Vidal – 300 - Marília-SP

Telefone: 14 – 98204 2211

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 48001

“Com muita informação e pouca formação não adianta. Para ser um profissional completo, é necessário muita capacitação”

Luiz Gabriel Tiago



FROIS CAPACITAÇÃO CONTINUADA

CNPJ: 13.818.686/0001-74

ENDEREÇO: Av. Sampaio Vidal – 300 - Marília-SP

Telefone: (14) 82042211/(14) 997231169

froisconsultoria@gmail.com

2.1. DADOS BANCÁRIOS:

Bando do Brasil

Agência: 0290-9

Conta corrente: 27.956-0

3. INVESTIMENTO:

R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

3.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: à vista, através de depósito bancário.

3.2. EMPENHO: Enviar EMPENHO por e-mail dois dias antes da capacitação para a emissão da nota fiscal eletrônica, ou caso necessite da nota fiscal eletrônica antecipada para a emissão do empenho favor nos contatar.

3.3. CUSTOS DIRETOS: Neste orçamento está incluso os custos de deslocamento, alimentação do palestrante, impostos e taxas incidentes sobre os serviços.

Observação: Caso haja mudança nessa proposta apresentada, sendo a contratação da pré-conferência, carga horária estendida, entre outras solicitações, o valor também poderá sofrer alterações.

4. DATA DA CONFERÊNCIA: A combinar, de acordo com o período estabelecido pelo CNAS, sendo do dia 10 de abril a 31 de julho de 2017.

Observação: A data deverá ser combinada e agendada em conjunto com o município contratante.

5. CARGA HORÁRIA: Aproximadamente 16 horas de trabalho para execução das atividades, sendo que destas, 4 horas serão destinadas ao dia da conferência.

6. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

“Com muita informação e pouca formação não adianta. Para ser um profissional completo, é necessário muita capacitação”

Luiz Gabriel Tiago



FROIS CAPACITAÇÃO CONTINUADA

CNPJ: 13.818.686/0001-74

ENDEREÇO: Av. Sampaio Vidal – 300 - Marília-SP

Telefone: (14) 82042211/(14) 997231169

froisconsultoria@gmail.com

7. SUGESTÃO: Sugere-se que a Conferência não tenha intervalo para almoço, pois o evento pode ficar prejudicado. O ideal é que se tenha um bom coffee break no intervalo da palestra entre o trabalho dos grupos.

Vale ressaltar que a organização e divulgação do evento é de responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), por meio da Comissão Organizadora. À empresa contratada caberá a realização dos serviços descritos no item 1.3. "ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS".

Marília, 26 de maio de 2017.

Dra. Eliana A. G. Albonette
Diretora de projetos da empresa

"Com muita informação e pouca formação não adianta. Para ser um profissional completo, é necessário muita capacitação"

Luiz Gabriel Tiago



A&D ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME

ORÇAMENTO

Marília, 26 de maio de 2.017.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

Em atendimento à vossa solicitação, apresentamos o presente orçamento:

OBJETO: Prestação de serviços para a realização da **Conferência Municipal de Assistência Social**.

PÚBLICO ALVO: Todos os trabalhadores da rede, usuários das políticas públicas envolvidos, etc..

CARGA HORÁRIA: 16 (dezesesseis) horas.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: Acompanhamento e orientação no processo de preparação da conferência; Palestra magna com o tema: “Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS”.

EXECUÇÃO: A&D ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME.

PREÇO: Para a execução dos serviços esmiuçados, a A&D ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME estima o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

A&D ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME

CNPJ Nº 24.411.813/0001-32

AVENIDA SIGISMUNDO NUNES DE OLIVEIRA, N. 570 – CASA 445


JARDIM NAZARETH - CEP.: 17.512-752

MARÍLIA/SP – *controleaed@gmail.com*



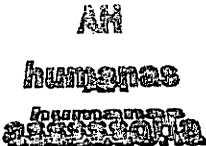
A&D ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME

Sendo o que nos faz apresentar para o momento, aproveitamos para renovar os protestos de estima e alta consideração.


A&D ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME

Matheus da Silva Druzian – sócio

A&D ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME
CNPJ Nº 24.411.813/0001-32
AVENIDA SIGISMUNDO NUNES DE OLIVEIRA, N. 570 – CASA 445
JARDIM NAZARETH - CEP.: 17.512-752
MARÍLIA/SP – controleaed@gmail.com

 <p>Logo of Humanas Assessoria, featuring the letters 'AA' above the word 'humanas' and 'ASSESSORIA' below it.</p>	<p>Márcia Oliveira Alves – Av. Horácio Sabino, 650 Sala 1 – Júlio Mesquita – SP CNPJ 13.597.206/0001-92</p>
---	---

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO:

Realização de CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Japira/PR.

AÇÕES A DESENVOLVER:

As atividades a serem desenvolvidas pela empresa Humanas Assessoria serão:

- Palestra Magna.

ORÇAMENTO:

Deverão ser pagos a Humanas Assessoria o valor de R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa), referentes aos serviços prestados.

CARGA HORÁRIA:

16 (dezesesseis) horas.

DADOS EMPRESARIAIS:

Razão Social: Márcia Oliveira Alves


CNPJ: 13.597.206/0001-92

End.: Av. Horácio Sabino, 650 – sala 1 - Júlio Mesquita/SP

CEP: 17550-000

Telefone: (14) 3487-1489

E-mail: humanas.alves@hotmail.com

	<p>Márcia Oliveira Alves – Av. Horácio Sabino, 650 Sala 1 – Júlio Mesquita – SP CNPJ 13.597.206/0001-92</p>
---	---

DADOS BANCÁRIOS:

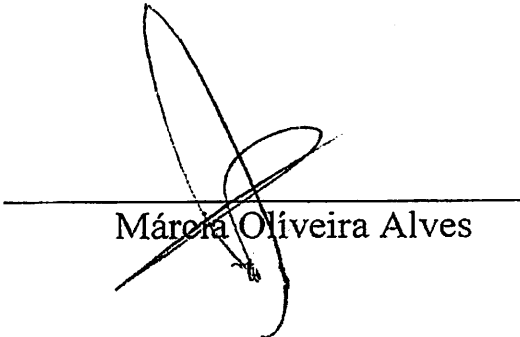
Nome do banco: Mercantil do Brasil SA

Número do banco: 389

Número da agência: 0271

Número da Conta Corrente: 02022021

Júlio Mesquita 26 de maio de 2017.



Márcia Oliveira Alves



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WALMIR WELLINGTON DA SILVA

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

DATA: 20/06/2017

Conforme solicitação de Vossa Excelência expedida em 20/06/2017, quanto á informações da existência de dotações orçamentária, visando a contratação de empresa especializada para realização da conferencia municipal de assistência social “GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS” exposição da temática central, bem como dos subtemas, levando os participantes a conhecer e refletir sobre o assunto em foco, preparando-os para discussão nos subgrupos e o levantamento de proposta a serem enviadas para a conferencia regional/estadual de assistência social, perfazendo o valor global de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	3040	08.001.08.244.0008.2046	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

É a informação.

Atenciosamente

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 05.716.107-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

JAPIRA - PR, 20 DE JUNHO DE 2017.

DA: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: A contratação de empresa especializada para realização da conferência municipal de assistência social "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS" exposição da temática central, bem como dos subtemas, levando os participantes a conhecer e refletir sobre o assunto em foco, preparando-os para discussão nos subgrupos e o levantamento de proposta a serem enviadas para a conferência regional/estadual de assistência social, perfazendo o valor global de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de 20/06/2017, item 2, venho informá-lo o solicitado:

1 – **Recursos Financeiros e Forma de Pagamento** – Existem previsão de recursos financeiros para pagamento do aluguel, e o pagamento será realizado após emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

Atenciosamente,

DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA
Diretor Do Departamento De Finanças
Portaria N.º 121/2017 DE 17/05/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira-PR, 20 de Junho de 2017.

DA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CARLOS OTÁVIO DAMIAN

PARA: PREFEITO MUNICIPAL
WALMIR WELLINGTON DA SILVA

Senhor Prefeito,

Conforme solicitação datada de 20/06/2017, referente a contratação de empresa especializada para realização da conferencia municipal de assistência social "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS" exposição da temática central, bem como dos subtemas, levando os participantes a conhecer e refletir sobre o assunto em foco, preparando-os para discussão nos subgrupos e o levantamento de proposta a serem enviadas para a conferencia regional/estadual de assistência social, perfazendo o valor global de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.

Esta Comissão de Licitação, acata Parecer Jurídico, expedido pelo Subprocurador - Geral do Município **Dr. VALDEMILSON APARECIDO DE OLIVEIRA**, datado de 26/01/2017, informando que a modalidade de licitação adotada será Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, 25, inciso X da Lei nº 8.666/93.

Diante dos orçamentos apresentados o menor valor é o da empresa **M. VASCONCELOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 25.390.678/0001-59**, perfazendo o valor acima exposto.

Segue anexa documentação da empresa.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CARLOS OTÁVIO DAMIAN
Presidente da Comissão de Licitação



Município de Japira

Solicitação 97/2017

Termo de Referência

Página: 1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	20/06/2017	1
97	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
32176-1	LEONILDO APARECIDO DA SILVA	180/2017	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
31	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONFORME SERVIÇO	
Órgão		Entrega	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Local</i>	
08	Assistência Social	SETOR DE COMPRA	
		<i>Prazo</i>	
		30 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS"

Justificativa:

EXPOSIÇÃO DA TEMÁTICA CENTRAL, BEM COMO DOS SUBTEMAS, LEVANDO OS PARTICIPANTES A CONHECER E REFLETIR SOBRE O ASSUNTO EM FOCO, PREPARANDO-OS PARA DISCUSSÃO NOS SUBGRUPOS E O LEVANTAMENTO DE PROPOSTAS A SEREM ENVIADAS PARA A CONFERENCIA REGIONAL/ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

<i>Lote</i>		<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
001	Lote 001				
<i>Código</i>	<i>Nome</i>				
005440	CONFERENCIA ASSIST SOCIAL - GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIM SUAS	SERV	1,00	2.400,00	2.400,00
				TOTAL	2.400,00
TOTAL GERAL					2.400,00



Município de Japira
Sem licitação - Anexo 01

Processo 181/2017

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote: 0001	Lote:001				
0001	1 17 5440 CONFERENCIA ASSIST SOCIAL - GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIM SUA:	1,00	SERV	2 400,00	2.400,00
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	2.400,00
				PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :	2.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2017-PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPIRA

CONTRATADO: FROIS E FARIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

OBJETO: A contratação de empresa especializada para realização da conferencia municipal de assistência social “GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS” exposição da temática central, bem como dos subtemas, levando os participantes a conhecer e refletir sobre o assunto em foco, preparando-os para discussão nos subgrupos e o levantamento de proposta a serem enviadas para a conferencia regional/estadual de assistência social, perfazendo o valor global de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.

VALOR: valor total de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

JAPIRA-PR, 20 de Junho de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2017-PMJ DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

*Com base nas informações constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 047/2017-PMJ referente à contratação da empresa **FROIS E FARIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**, para a contratação de empresa especializada para realização da conferencia municipal de assistência social “GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS” exposição da temática central, bem como dos subtemas, levando os participantes a conhecer e refletir sobre o assunto em foco, preparando-os para discussão nos subgrupos e o levantamento de proposta a serem enviadas para a conferencia regional/estadual de assistência social, perfazendo o valor global de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, Foi observado o previsto no art. 24, inciso IV, bem como instruído conforme o estabelecido no art. 27 ao 31 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO a referida contratação da empresa **FROIS E FARIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **13.818.686/0001-74**, sendo apresentada toda a documentação necessária.*

Publique-se.

Japira-PR, 20 de JUNHO de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

1 - EDITAL DE LICITAÇÃO 47/2017

1.2 DATA DA REALIZAÇÃO: 26/06/2017

HORÁRIO: 14:34HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 – CENTRO - JAPIRA – PR.

1.3 - MODALIDADE: PROCESSO DISPENSA

1.4 - À empresa: FROIS & FARIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA.

1.5 - Convidamos V.S.a. a apresentar proposta para os itens constantes do ANEXO I e do formulário padronizado de proposta em anexo, para compor a dispensa de licitação, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as condições deste edital, cuja sessão de abertura da proposta realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira, situada a Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Japira, Estado do Paraná.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto do procedimento de dispensa de licitação é A contratação de empresa especializada em realização de conferência, exposição da temática central, bem como dos subtemas, levando os participantes a conhecer e refletir sobre o assunto em foco, conferência realizada pela assistência social "garantia de direitos no fortalecimento do SUAS.>, conforme as especificações constantes do ANEXO I e do formulário padronizado de proposta em anexo e contido em arquivo digital fornecido juntamente com o presente edital, para preenchimento e impressão.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Vossa Senhoria deverá apresentar no Envelope, os documentos abaixo relacionados, sendo que a falta de qualquer documento implicará na inabilitação:

- a) Cartão do CNPJ;
- b) Certidão Negativa do INSS (CND);
- c) Certidão Negativa do FGTS;

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser apresentada impressa por computador em 1 (uma) via, conforme modelo fornecido em anexo, que a proponente apresentará constando:

- a) identificação da proponente e assinatura do responsável legal pela mesma;
- b) preço unitário cotado por item, respeitando o valor máximo unitário estabelecido.

5 - DO VALOR

5.1 - O valor máximo desta dispensa de licitação é de **RS 2.400,00Dois Mil e Quatrocentos Reais**, para a soma dos itens do lote.

5.2 - Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	3040	08.001.08.244.0008.2046	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

5.3 - Os preços dos serviços/materiais objetos da dispensa de licitação, será fixo e deverá ser cotado por item de cada lote.

5.4 - Deverão ser computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os objetos da dispensa de licitação.

6 - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

6.1 - O pagamento será efetuado a vista ou em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal de prestação dos serviços/fornecimento dos materiais objetos que verem a ser requisitados, através de cheque nominal ou depósito em conta corrente da proponente fornecedora.

7 - DAS PENALIDADES

Ao proponente total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666, a saber:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A Administração da Prefeitura Municipal de Japira poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, vinte e seis dias de junho de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal



119

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARILIA

N. 1. M. P.
SINGULAR
MATRIZ III
FILIAL I

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUICAO DE SOCIEDADE LIMITADA

FROIS & FARIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular, as abaixo assinados, JULIANA APARECIDA GONCALEZ ABONETTE FROIS, brasileira, casada, empresária, nascida aos 22/12/1967, portadora da Cédula de Identidade RG nº 47.920.747 SSP/SP e CPF(MF) nº 090.546.548-82, residente e domiciliada a Rua Guanas, n. 113, Apt. 85 - Bairro Morotolan, CEP 17.502-560 nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo e JULIANA FARIA, brasileira, solteira, empresária, nascida aos 18/03/1977, portadora da Cédula de Identidade RG 25.541.013 SSP/SP e CPF(MF) 261.720.278-48, residente e domiciliada a Avenida Tereza, n. 1.179, Bairro Centro, Cep. 17.500-000 na cidade de Vera Cruz, Estado de São Paulo, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si a empresa SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA RAZAO E ENDERECO SOCIAL

A firma girará sob determinação social FROIS & FARIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA., e terá sede a Rua Américo de Souza, Sala 3 - Bairro Benedito Salgado Filho, CEP 17.502-610 nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, ficando eleito o foro desta Comarca para a ação fundada no presente contrato.

Parágrafo único - a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJEIVO DA SOCIEDADE

A sociedade tem por objeto social expressamente a prestação de serviços de consultoria na área de educação.

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARILIA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL

O capital social será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo, 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma neste ato realizadas em moeda corrente do país subscritas pelos sócios, como segue:

QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR QUOTAS	% QUOTAS
Eliana Ap. Gonçalves Abseneto Fróis	2.500	R\$ 2.500,00	50%
Juliana Faria	2.500	R\$ 2.500,00	50%
TOTAL	10.000	R\$ 5.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA - DAS QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdades de condições, o direito de preferência ao sócio que quera adquiri-las.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade ficará a cargo das sócias, JULIANA FARIA, o qual fará uso individual à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo único - fica facultado aos administradores, atuar em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA SOCIEDADE

O início das operações terá lugar no ato da assinatura deste contrato e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

g

+

g

g

REGISTRO FEDERAL DE MARILIA

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA PRÓ-LABORE

As sócias terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixado anualmente pelo consenso unânime na assembleia das sócias.

CLÁUSULA NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social será contábil, com início e término em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, que serão suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas e feitas as necessárias amortizações e provisões.

CLÁUSULA DECIMA - DO FALLECIMENTO

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer das sócias, mas prosseguirá com os remanescentes, aos herdeiros da falecida, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALIENAÇÃO

As sócias não poderão ceder ou alienar, por qualquer título, sua respectiva quota a terceiro sem o previo consentimento da outra sócia, ficando assegurada a esta a preferência na igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuir, observado o seguinte:

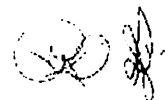
1. As sócias deverão ser comunicadas, por escrito, para se manifestar a respeito da preferência no prazo de 30 dias (trinta dias).
2. Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

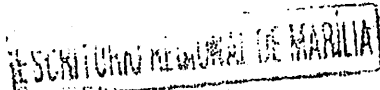
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A sócia que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desistência.

Parágrafo único - caso a outra sócia decida adquirir as quotas da sócia retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, e feita as necessárias amortizações e provisões o saldo porventura

+





existentes será paga em ~~doze (12)~~ prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (TRINTA) dias, contadas da data da retirada da sócia.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas nos termos de suas.

Parágrafo primeiro - A reunião das sócias será realizada em qualquer época, mediante convocação das administradoras ou sócias, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

Parágrafo segundo - A convocação para reuniões deverá ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo terceiro - A administradora deverá entregar, a cada sócia, 30 (trinta) dias antes da data da assembléia, cópia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas de administradores.

Parágrafo quarto - As deliberações serão aprovadas por 5/6 do capital social, salvo nos casos em que a legislação exige maior quorum.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS REPOSIÇÕES

As sócias serão obrigadas a repor os lucros e quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízos do capital.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do novo código civil, e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

As Administradoras declaram, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de tal pena que exclua ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de falsificação, postal ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, de proteção, ou a propriedade.

4

+

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARILIA

It, por estarem assim justos e contratados, lavaram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Marília, 02 de junho de 2011.

Eliana AP. González Adonette Frois

Juliana Faria

Testemunhas:

Adalberto Pablo dos Santos Calarino
CPF (ME) 067.973.598-48
RG 15.743.782 SSP/SP

Selma Góes Cavalcante
CPF (ME) 201.470.728-67
RG 27.446.210-2 SSP/SP

Dircia Bastiani
OAB SP 111.559

ESCRITÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS

SINGULAR



JUCESP PROTOCOLO
0.496.842/12-2



179

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

FROIS CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA.

CNPJ 13.818.686/0001-74

Pelo presente instrumento particular, as partes assinadas, **LIANA APARECIDA GONÇALEZ ALBONETTE FROIS**, brasileira casada, empresária, nascida aos 22/12/1967, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.046.2788/SP e CPF/MF nº 097.516.548-82, residente e domiciliada a Rua dos Ians, nº 406 - Bairro Iansã - Marília - SP - CEP nº 13.093-490, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo e **JULIANA FARIA**, brasileira solteira, empresária, nascida aos 18/03/1977, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.341.013/SSP/SP e CPF/MF nº 264.720.278-08, residente e domiciliada a Avenida Parisiana nº 1.009 - Bairro Jardim Leopoldo nº 500/040 - cidade de Vera Cruz, Estado de São Paulo, únicas sócias da empresa denominada **FROIS & FARIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ 13.818.686/0001-74, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 3375279187, em sessão de 13/06/2011, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, resolvem entre si efetuar a primeira alteração contratual, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RAZÃO SOCIAL

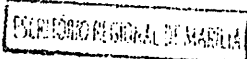
Altera-se a razão social que era **FROIS & FARIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA** para **FROIS CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENDEREÇO SOCIAL

Altera-se o endereço social que era a Rua Américas, nº 594, Sala 3 - Bairro Senador Salgado Filho, CEP 17.502-640 nesta cidade de Marília - Estado de São Paulo, para **Avenida Pedro de Toledo, nº 362, Bairro Palmital, CEP 17.509-020, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, ficando eleito o fôro desta Comarca para qualquer litigação oriunda do presente contrato.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DEMISSÃO E ADMISSÃO

Retira-se da sociedade a sócia **JULIANA FARIA**, menor e adiantada, possuidora de 5.000 (cinco mil) quotas, e cede e transfere a totalidade de suas quotas ao sócio adiantado **PEDRO AUGUSTO ALBONETTE FROIS**, brasileiro, menor e solteiro, registrado, nascido aos 21/10/1994 - portador da Cédula de Identidade RG nº 38.207.383/SSP/SP e do CPF/MF nº 343.131.128-80, residente



domiciliado a Rua dos Jais, nº 106 - Bairro Jardim Marajá, CEP 17.507-490, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, neste ato assistido por seu genitor o Sr. ANTONIO DE OLIVEIRA FROIS, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 07/05/1960, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.771.016-0 SSP/SP e do CPF (ME) 923.832.018-90 residente e domiciliado a Rua dos Jais, nº 106 - Bairro Jardim Marajá, CEP 17.507-490, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

Com a alteração na cláusula anterior o capital social passa a ter a seguinte redação:

O capital social será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma neste ato realizadas em moeda corrente de país subscritas pelos sócios, como segue:

QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR QUOTAS	% QUOTAS
Eliana Ap. Gonzalez Albonette Frois	2.500	R\$ 2.500,00	50%
Pedro Augusto Albonette Frois	2.500	R\$ 2.500,00	50%
TOTAL	5.000	R\$ 5.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade deixa de ser administrada por JULIANA FARIA passa a ser administrada por ANTONIO DE OLIVEIRA FROIS, assistido pelo sócio PEDRO AUGUSTO ALBONETTE FROIS, já qualificado, o qual fica com a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo único - fica facultado aos administradores atuar em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Os sócios resolvem consolidar seu contrato social de acordo com as alterações feitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RAZÃO E ENDEREÇO SOCIAL

A firma girará sob denominação social FROIS CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA e terá sede à Avenida Pedro de Toledo, nº 362 - Bairro Palmital, CEP 17.509-020, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, ficando eleito o foro desta cidade para ação fundada no presente contrato.

+

+

Parágrafo único - a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, dentro dos seus fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DA SOCIEDADE

A sociedade tem por objeto social explorar o ramo de Prestação de serviços de consultoria na área de educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL

O capital social será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma neste ato realizadas em moeda corrente de país subscritas pelos sócios, como segue:

QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR QUOTAS	% QUOTAS
Thiana Ap. Gonzalez Albionete Frois	500	R\$ 2.500,00	50%
Pedro Augusto Albionete Frois	2.500	R\$ 2.500,00	50%
TOTAL	5.000	R\$ 5.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA - DAS QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade ficará a cargo do sócio ANTONIO DE OLIVEIRA FROIS, o qual fará uso individual à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARÍLIA

Parágrafo único - fica facultado aos administradores, atuar em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado que nunca possa exceder a 12 (doze) meses, e o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 03/06/2011, tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA PRO-LABORE

Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixado anualmente pelo consenso unânime na assembleia dos sócios.

CLÁUSULA NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será precedido o levantamento do balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, que serão suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas e feitas as necessárias amortizações e provisões.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FALECIMENTO

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota e capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALIENAÇÃO

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento do outro sócio, ficando assegurada a esta a preferência na igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuir, observado o seguinte:

- 1- Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestar a respeito da preferência no prazo de 30 dias (trinta) dias.
- 2- Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os sócios que, por divergência de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência, do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresses.

Parágrafo único - caso o outro socio decida adquirir as quotas do socio retirante, os haveres deste serão pagos, apos o levantamento do balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuizos do exercicio, e feita as necessarias amortizações e provisões o saldo porventura existentes será pago em 06 (SEIS) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (TRINTA) dias, contadas da data da retirada da socia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/dstituição de administradores, modo de remuneração, perdido concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cessão e incorporação, serão definidas nas reuniões de sócios.

Parágrafo primeiro - A reunião dos sócios será realizada em uma única época, mediante convocação das administradoras ou sócias, para tratar de assuntos relevantes para a sociedade.

Parágrafo segundo - A convocação para reunião deverá ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo terceiro - O administrador deverá entregar, a outro socio, 30 (trinta) dias antes da data da assembleia, cópia das demonstrações contabais bem como a prestação de contas de administradores.

Parágrafo quarto - As deliberações serão aprovadas por 75% do capital social, salvo nos casos em que a legislação exige maior quorum.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS REPOSIÇÕES

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuizos do capital.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observancia dos preceitos do novo código civil, e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falenlar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Os sócios resolvem consolidar seu contrato social de acordo com as alterações feitas:

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARILIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RAZÃO E ENDEREÇO SOCIAL

A firma girará sob a denominação social FROIS CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA com sede à Avenida Sampaio Vidal, nº 300 - Apto. 64, Centro, CEP 17500-020 nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, ficando eleito o local da denominação para a ação fundada no presente contrato.

Parágrafo único - a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DA SOCIEDADE

A sociedade tem por objeto social explorar o ramo de Prestação de serviços de consultoria na área de educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL

O capital social será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo, 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma neste ato realizadas em moeda corrente do país subscritas pelos sócios, como segue:

QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR QUOTAS	% QUOTAS
Eliana Ap. Gonzalez Abbonette Frois	2.500	R\$ 2.500,00	50%
Pedro Augusto Albonette Frois	2.500	R\$ 2.500,00	50%
TOTAL	5.000	R\$ 5.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA - DAS QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

+
[Handwritten signatures and initials]

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARÍLIA

ALIA & CIA

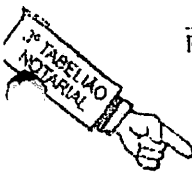
Eu, por estarem assim postos e contratados, firmamos este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, no presente caso, e testemhamos, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo e as outras vias de devidas nos contratantes, depois de anotadas.

Marília, 25 de abril de 2012

[Handwritten signature]

Eliana AP. Gonzalez Albonette Frois

Antonio de Oliveira Frois
Assistente do Sócio
Pedro Augusto Albonette Frois



[Handwritten signature]
Pedro Augusto Albonette Frois
Sócio Assistido

Antonio de Oliveira Frois
Administrador

[Handwritten signature]
Juliana Barão

Testemunhas:

[Handwritten signature]
Adalberto Paulo dos Santos Ocelano
CPF (ME) 067.973.598-48
RG 16.743.782 SSP/SP

[Handwritten signature]
Selma Góes Cavalcante
CPF (ME) 201.470.728-67
RG 27.446.210-2 SSP/SP

TERCEIRO TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAL E TITULO

Reconheço a assinatura de PEDRO AUGUSTO ALBONETTE FROIS, OX

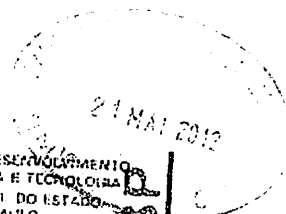
TERCEIRO TABELIAO DE NOTAS
Cristiane Ferraz Martins
Escritor

Marília, 17 de Maio de 2012

R\$ 8,00 CRISTIANE FERREIRA MARTINS

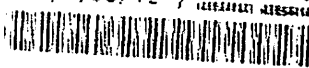
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

0561AA180927



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SAO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SABE O NÚMERO 157.788/12-7
GISELA SIMEMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL
ALLEGARI ALBERTO RAZZI



JUCESP

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

FROIS CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA.

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARÍLIA

CNPJ 13.818.686/0001-74

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, ELIANA APARECIDA GONÇALEZ ALBONETTE FROIS, brasileira, casada, empresária, nascida aos 22/12/1967, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.926.542 SSP/SP e CPF (ME) nº 097.516.548-82, e PEDRO AUGUSTO ALBONETTE FROIS, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 21/10/1994, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.202.318-3 SSP/SP e do CPF (ME) 343.131.128-80, ambos residentes e domiciliados a Avenida Sampaio Vidal, nº 300 - Apto. 64, Centro, CEP. 17500-020 nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, únicos sócios da empresa denominada FROIS CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 13.818.686/0001-74, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 382782/9481 em sessão de 13/06/2011 e última alteração sob nº 167.788/12-7 em sessão de 27/05/2012, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, resolvem entre si efetuar a segunda alteração contratual, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO SOCIAL

Altera-se o endereço social que era na Avenida Pedro de Toledo, nº 362, Bairro Palmital, CEP 17.509-020, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, para Avenida Sampaio Vidal, nº 300 - Apto. 64, Centro, CEP. 17500-020 nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, ficando eleito o foro desta Comarca para ação fundada no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade deixa de ser administrada por ANTONIO DE OLIVEIRA FROIS passa a ser administrada pelo sócio PEDRO AUGUSTO ALBONETTE FROIS, já qualificado, o qual fará uso isoladamente à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo único - fica facultado aos administradores, atam em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.



CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa é administrada por PEDRO AUGUSTO ALBONETTE FROIS, já qualificado, o qual fará uso isoladamente à responsabilidade, ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo único - fica facultado aos administradores, atuar em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores, e os nomeados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 30/06/2011, tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA PRO-LABORE

Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixado anualmente pelo consenso unânime na assembleia dos sócios.

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, que serão suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas e feitas as necessárias amortizações e provisões.

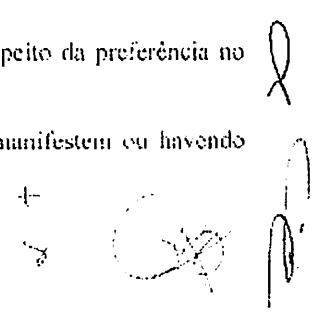
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALIENAÇÃO

Os sócios não poderão ceder ou alienar, por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento do outro sócio, ficando assegurada a esta a preferência na igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuir, observado o seguinte:

- 1- Os sócios deverão ser comunicadas por escrito para se manifestar a respeito da preferência no prazo de 30 dias (trinta dias).
- 2- Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderá as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os sócios que, por divergência de interpretação contratual, deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade deverão notificar os outros, por escrito, com antecedência de prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresses.

Parágrafo único - caso o outro sócio deseje assumir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, e feita às necessárias amortizações e provisões o saldo porventura existentes será pago em 06 (SEIS) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (TRINTA) dias, contadas da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações relativas a aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas nas reuniões de sócios.

Parágrafo primeiro - A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação das administradoras ou sócias, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

Parágrafo segundo - A convocação para reunião deverá ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo terceiro - O administrador deverá entregar, a outro sócio, 30 (trinta) dias antes da data da assembleia, cópia das demonstrações contábeis assim como a prestação de contas de administradores.

Parágrafo quarto - As deliberações serão aprovadas por 2/3 do capital social, salvo nos casos em que a legislação exige maior quorum.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS REPOSIÇÕES

Os sócios serão obrigados à reposição das lucros e quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízos do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do novo código civil, e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, de pública, ou a propriedade.

+

-8

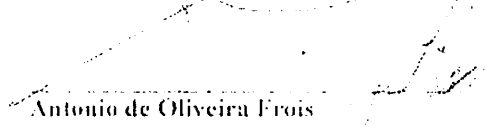
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARILIA

É, por estarem assim justos e contratados, firmada este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas


Marília, 13 de novembro de 2013.

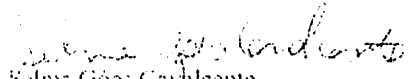

Eliana AP. González Albonette Frois

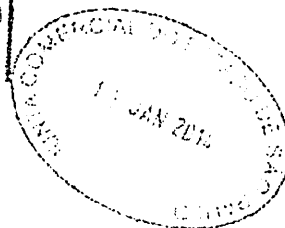
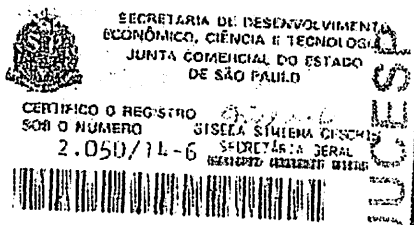

Pedro Augusto Albonette Frois


Antonio de Oliveira Frois

Testemunhas:


Adalberto Pablo dos Santos Gelamo
CPF (ME) 067.973.598-48
RG 16.743.782 SSP/SP


Selma Góes Cavalcante
CPF (ME) 201.470.728-67
RG 27.446.210-2 SSP/SP



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8840-1

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

PODÍDAR DIREITO

002-087798

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 17.920.542-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/SET/2011

NOME ELIANA APARECIDA GONÇALEZ

ALBONETTE FROIS

FILIAÇÃO PEDRO ALBONETTE

E ALZIRA GONÇALEZ ALBONETTE

NATURALIDADE PALMITAL -SP DATA DE NASCIMENTO 22/DEZ/1967

COD ORDEM PALMITAL-SP

PALMITAL

CC:LV.B08 /FLS.30 /N.002081

CPF 097516548/82

215 Delegado Divisionario

Roberto Aviano

ASSINATURA DO CIRENSIS HRGD.SESP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8840-1

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ROBERTO GUERRA ESTRELA

PROIBIDO PLASTIFICAR



Pedro Augusto A. Frois

BE60-057402

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

38.202.318-3 DATA 04/JAN/2013

PEDRO AUGUSTO ALBONETTE FROIS

ANTONIO DE OLIVEIRA FROIS

E ELIANA APARECIDA GONÇALEZ
ALBONETTE FROIS

PALMITAL -SP 21/OUT/1994

PALMITAL-SP
PALMITAL
CN:LV.A15 /FLS.0072/N.008734
343131128/80

215 Delegado Divisória
Roberto SILVA DO BRITO Delegado HRCID/SSPSP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: FROIS CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA
CNPJ: 13.818.686/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

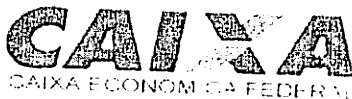
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:41:46 do dia 09/05/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/11/2017.

Código de controle da certidão: C637.7DB3.DB6B.E911
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REGISTRO DE REGULARIDADE



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13818686/0001-74
Razão Social: FROIS CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA
Nome Fantasia: FROIS E FARIA
Endereço: AV SAMPAIO VIDAL 300 AP 64 / CENTRO / MARILIA / SP / 17500-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

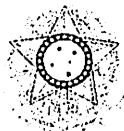
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2017 a 16/07/2017

Certificação Número: 2017061703025248038220

Informação obtida em 26/06/2017, às 14:10:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FROIS CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.818.686/0001-74

Certidão nº: 128562332/2017

Expedição: 09/05/2017, às 17:40:24

Validade: 04/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FROIS CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.818.686/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 13.818.686/0001-74

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	17050013451-05
Data e hora da emissão	05/05/2017 08:17:25
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
17501-000 - RUA B. 40 - Praça Municipal - SP - (14) 3402-6000
Inscrição no CNPJ - 44.477.809/0001-00

SECRETARIA DA FAZENDA
Certidão Positiva Negativa Mobiliário

Nro.: 243304/2017

Com 48001
Razão Social FROIS CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA
CGC / CPF 13.818.668/0001-74
Inscrição Estadual/IRG ISENTA
Endereço 17500-020 - SAMPAIO VIDAL, AV. 300 - APTO 54
Bairro CENTRO Cidade MARÍLIA Estado SP
Atividade PINESTACAO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA AREA DE EDUCACAO
Endereço Entrega 17500-020 - SAMPAIO VIDAL AV. 300 - APTO 54
Bairro CENTRO Cidade MARÍLIA Estado SP

Paulo, etc. Chefe da Divisão de Cadastro Mobiliário da Prefeitura Municipal de Marília, Estado de São

CERTIFICA

Atendendo ao despacho exarado sob protocolo nº PF/20830/2017, que dos assentamentos existentes nesta Prefeitura, verificou que nada consta referente a débitos do cadastro acima especificado

Tributo	Exercício	Situação	Valor Original	Juros	Multa	Total
Parcelamentos	2021	Ativa	336,84	0,00	0,00	336,84
Parcelamentos	2020	Ativa	2.020,56	0,00	0,00	2.020,56
Parcelamentos	2019	Ativa	2.020,56	0,00	0,00	2.020,56
Parcelamentos	2018	Ativa	2.020,56	0,00	0,00	2.020,56
Parcelamentos	2017	Ativa	1.347,34	0,00	0,00	1.347,34
			7.745,86	0,00	0,00	7.745,86

Obs: O referido cadastro encontra-se com o parcelamento de tributos dos exercícios de 2014/2015/2016 com próximos vencimentos entre 27/06/2017 e 27/02/2021

Declaração: Este documento tem os mesmos efeitos da CERTIDÃO NEGATIVA por existirem, em nome do contribuinte, créditos tributários e fiscais, na condição de suspensos ou parcelado

Ficando ressalvado o direito da Prefeitura exigir a qualquer tempo, os Créditos Tributários que venham a ser apurados bem como a aplicação do disposto nos parágrafos 2º e 3º, do artigo 56, Lei Complementar 158/97 e, esta certidão é válida por 06 (seis) meses conforme Decreto 7212/96.

O referido é verdadeiro, pelo que assina a presente certidão

Município de Marília, 29 de Maio de 2017
Edson Luiz Roncolato
Chefe da Divisão de Cadastro Mobiliário

Edson Luiz Roncolato
Chefe da Divisão de Cadastro Mobiliário

ESTA CERTIDÃO TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL
Funcionário: Edson Luiz Roncolato



Município de Japira - 2017
Mapa da Licitação
Processo dispensa 47/2017

Data abertura. 26/06/2017

Data julgamento. 26/06/2017

Data homologação:

Página 1

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ 13.818.699/0001-74	
			Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	CONFERENCIA ASSIST SOCIAL - GARANT SERV	1,00	2.400,00	*
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			2.400,00	

CNPJ 13.818.699/0001-74 - FROIS & FARIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

Emitido por: Dirceu Galvão dos Santos, na versão 5516 w

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

26/06/2017 14:48:48



Município de Japira - 2017

Classificação por item

Processo dispensa 47/2017

Página: 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 5440 CONFERENCIA ASSIST. SOCIAL - GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIM SUAS				
37516-1	FROIS & FARIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA	13 818 683/0001-74	Habilitado	2.400,00

Qtde itens desertos 000

Qtde itens frustrados 000



Município de Japira - 2017
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 47/2017

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 37516-1 FROIS & FARIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA								
Representante: 37515-2 ELIANA APARECIDA GONÇALEZ ALMBONETTE FROIS								
Lote 001 - Lote 001								
001	5440 CONFERENCIA ASSIST. SOCIAL - GARANTIA DE DIRE	SE	100	Habilitado		2.400,00	2.400,00	*
VALOR TOTAL:								2.400,00



Município de Japira - 2017

Relação de Participantes

Processo dispensa 47/2017

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
37516-1	13 818 686/0001-74	FROIS & FARIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA	Habilitado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Japira - 2017

Situação por lote/itens

Processo dispensa 47/2017

Página:1

Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Status	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001						
Item 001: 5440	CONFERENCIA ASSIST. SOCIAL - GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIM SUAS					
37516-1	FROIS & FARIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA	13.818.683/0001-74	Habilitado		ADQUIRIDO	2.400,00
Qtda itens vencedores	001					
Qtda itens frustrados	000					
Qtda itens desertos	000					
Qtda itens não apurados	000					
Qtda itens empatados	000					
Qtda itens empatados ME	000					



Município de Japira - 2017

Vencedores por lote/item

Processo dispensa 47/2017

Página:1

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001		
Fornecedor: 37516-1 FROIS & FARIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA CNPJ: 13.818.686/0001-74 Itens vencidos: 1		
Item 001	5440 - CONFERENCIA ASSIST SOCIAL - GARANTIA DE DIREITOS NO	2.400,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 13.818.686/0001-74 Fornecedor: FROIS & FARIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA.

Endereço: AV SAMPAIO VIDAL 3000 AP 64 - CENTRO - Marília/SP - CEP 17500-020

Inscrição Estadual:

Contador:

E-mail:

Telefone:

Fax:

Celular:

Telefone contador:

Representante: ELIANA APARECIDA GONÇALEZ ALMBONETTE FROIS

CPF: 097.516.548-82

RG: 179205420

Endereço representante: RUA GUANAS 113 - MONTOLAR - Marília/SP - CEP 17502-560

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Lote: 001 Lote 001

Nº Item Descrição do Produto / Serviço

Qtde.

Unid.

Preço Máximo

Marca

Modelo

Preço Unitário

Preço Total

001 CONFERENCIA ASSIST SOCIAL - GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIM

1,00

SERV

2.400,00

2.400,00

2.400,00

PREÇO TOTAL DO LOTE :

2.400,00

TOTAL DA PROPOSTA :

2.400,00

Validade da proposta: 30 dias

Prazo de entrega: 30 dias

FROIS & FARIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA.
CNPJ: 13.818.686/0001-74



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75 969 881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 47, que tem como objeto a Contratação de Empresa para realização de conferência para Assistência Social), em favor da proponente, FROIS & FARIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA.13.818.686/0001-74 no valor total de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais), com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 181/2017.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	3040	08.001.08.244.0008.2046	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Gabinete do Prefeito Municipal de Japira, 26/06/2017

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal



CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ

CODREN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 07/2017

A COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando a contratação temporária e compor Cadastro de Reserva para Funções de Motorista/Operador de Máquinas e Técnico Agrícola, nomeada nos termos da Portaria nº 01/2017, FAZ SABER que:

I – Fica divulgado o GABARITO PROVISÓRIO das provas objetivas aplicadas em 25/06/2017, conforme segue abaixo:

Função: Motorista/Operador de Máquinas				
Questão	A	B	C	D
1	X			
2				X
3			X	
4	X			
5			X	
6		X		
7				X
8				X
9		X		
10				X

Função: Técnico Agrícola				
Questão	A	B	C	D
1		X		
2			X	
3	X			
4	X			
5				X
6			X	
7		X		
8	X			
9				X
10			X	

II – Ficam divulgados no site oficial da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista na internet em www.saojosedabovista.pr.gov.br os cadernos da prova objetiva aplicada em 25/06/2017 aos candidatos no processo seletivo simplificado.

III – Os candidatos poderão protocolar recurso dirigido à Comissão Organizadora, nos dias 27 e 28/04/2017, por via de comunicação eletrônica através do e-mail consorciodcodren@gmail.com, tudo conforme disposto no item 6.3. do Edital nº 01/2017.

Wenceslau Braz-PR, 26 de junho de 2017

RONNY CARVALHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Seleção

NEURI JOSÉ DOS SANTOS
Membro da Comissão de Seleção

BRUNO HENRIQUE FERREIRA
Membro da Comissão de Seleção

ELIAS MALUF
Membro da Comissão de Seleção

RAFAEL ADOLFO DE LIMA SOUZA
Membro da Comissão de Seleção

DR. JÚLIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI



CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ

CODREN

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 08/2017

A COMISSÃO ORGANIZADORA do Concurso Público, visando a contratação aos cargos de ASSESSOR JURÍDICO e CONTADOR, nomeada nos termos da Portaria nº 01/2017, FAZ SABER que:

I – Fica divulgado o GABARITO PROVISÓRIO das provas objetivas aplicadas em 25/06/2017, conforme segue abaixo:

Cargo: ASSESSOR JURÍDICO									
Questão	A	B	C	D	Questão	A	B	C	D
1			X		11			X	
2			X		12			X	
3			X	X	13		X		
4				X	14				X
5		X			15				X
6	X				16	X			
7		X			17	X			
8		X			18				X
9			X		19		X		
10		X			20			X	

Cargo: CONTADOR									
Questão	A	B	C	D	Questão	A	B	C	D
1			X		11		X		
2			X		12		X		
3	X				13				X
4				X	14				X
5				X	15		X		
6		X			16			X	
7		X			17				X
8	X				18			X	
9			X		19				X
10			X		20				X

II – Ficam divulgados no site oficial da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista na internet em www.saojosedabovista.pr.gov.br os cadernos da prova objetiva aplicada em 25/06/2017 aos candidatos no concurso público.

III – Os candidatos poderão protocolar recurso dirigido à Comissão Organizadora, nos dias 27 e 28/04/2017, por via de comunicação eletrônica através do e-mail consorciodcodren@gmail.com, tudo conforme disposto no item 6.3. do Edital nº 02/2017.

Wenceslau Braz-PR, 26 de junho de 2017.

RONNY CARVALHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Seleção

NEURI JOSÉ DOS SANTOS
Membro da Comissão de Seleção

BRUNO HENRIQUE FERREIRA
Membro da Comissão de Seleção

ELIAS MALUF
Membro da Comissão de Seleção

RAFAEL ADOLFO DE LIMA SOUZA
Membro da Comissão de Seleção

DR. JÚLIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifica por este termo, a dispensa de licitação nº 47, que tem como objeto a contratação de Empresa para realização de conferência para Assistência Social, em favor da proponente: FROIS & FÁBIA CONSULTORIA E DUCIM BOM VI LTDA 15.818.686/0001-74 no valor total de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais), com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.663/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 381/2017. Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	3040	08.001.08.244.0008	20	3.3.90.39.2	Do Exercício
		046		2.00	

Gabinete do Prefeito Municipal de Japira, 26/06/2017

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 096/2017

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente:

Considerando o ofício 044/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;

Considerando o disposto no § 2º do Artigo 2º da Lei 745/2011 com alterações sofridas pela Lei 831/2014 de 04/09/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º- **PRORROGAR** o prazo do Contrato em caráter temporário do Servidor abaixo relacionado, e respectivos Cargo, a que se refere a Portaria Municipal 104/2016:

Matr.	Nome	Cargo
062/1	Silvana Aparecida de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais

Parágrafo Único- O prazo a que se refere o Caput do presente Artigo passa a ser 28/06/2018

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunicasse, publique-se, cumpre-se

Edição da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 27 de Junho de 2017. 5º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2017-PMJ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2017 -PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52 e a empresa FROIS E FARIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, DO OBJETO – O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização da conferência municipal de assistência social “GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS” exposição da temática central, bem como dos subtemas, levando os participantes a conhecer e refletir sobre o assunto em foco, preparando-os para discussão nos subgrupos e o levantamento de proposta a serem enviadas para a conferência regional/estadual de assistência social, perfazendo o valor global de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será pelo período de 60 (sessenta dias), contados a partir da assinatura do contrato. Podendo a critério da administração a sua prorrogação em conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei 8666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

JAPIRA-PR, 20 de JUNHO de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PEDRO AUGUSTO ALBONETTE FROIS
FROIS E FARIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA
CONTRATADO